

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 066/SES/MT/2023.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2023/20568.
EXCLUSIVO ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA**

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER O CIAPS ADAUTO BOTELHO-ENTREGA DA PRIMEIRA ETAPA DA REFORMA DO HOSPITAL ADAUTO BOTELHO”.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/08/2023 ÀS 08H30MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (09H30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Aquisições, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT – <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

Pregoeiro: Kelly Fernanda Gonçalves.
Telefone: (065) 3613-5410.
Atendimento: 09h00min às 17h00min.
E-mail: pregao02@ses.mt.gov.br.

SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS – SIAG.

Suporte Técnico: Telefone (65) 3613-3718.
Suporte realizado de segunda à sexta-feira, (horário de funcionamento local).

SUMÁRIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 066/2023	4
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	4
EXCLUSIVO ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA.....	4
1 PREÂMBULO	4
2 DO OBJETO	4
3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	7
5 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	9
6 CREDENCIAMENTO	9
7 PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	11
8 ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES	11
9 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	13
10 AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO	15
11 HABILITAÇÃO	15
12 RECURSOS	23
13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	24
14 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	24
15 CONTRATO	25
16 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	25
17 INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25
18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27
ANEXO	30
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	30
1 CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO	30
APENDICE I	38
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	52
ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	53
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES	54
ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇO	55
1 DO OBJETO	55
2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	55
3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO	56
4 DA FORMA DE EXECUÇÃO	56
5 DA ADESÃO (CARONA) POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE	56
6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	56
7 DA VIGÊNCIA.	57
8 DA EFICÁCIA	57
9 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	57
10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS	58
11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	59
12 DAS VEDAÇÕES.....	59
13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	59
14 DO FORO	60
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO	61
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	61
2 CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	62
3 CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS	62
4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.....	62
5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO	62
6 CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO	63
7 CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO	64
8 CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE.....	66
9 CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	67

PROGRAMA: 526 - MATO GROSSO MAIS SAÚDE	67
PROJETO ATIVIDADE: 2450 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE NO CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL ADAUTO BOTELHO.....	67
FONTE: 1.500.1002	67
FONTE: 1.600.0000	67
FONTE: 1.601.3120	67
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52	67
10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	67
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.....	68
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO.....	71
13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO	71
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	73
15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO	74
16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO.....	74
17 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO.....	76
18 CLÁUSULA NONA – DIREITO DE PETIÇÃO	76
19 CLÁUSULA VIGÉSIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO.....	76
20 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – NULIDADE DO CONTRATO	76
21 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO.....	76
22 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS.....	77
23 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO	77
ANEXO A – TERMO ANTICORRUPÇÃO.....	78

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 066/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
EXCLUSIVO ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2023/20568.

1 PREÂMBULO

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **ESTADO DE MATO GROSSO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, sob o CNPJ nº. 04.441.389/0001-61, representada pela Secretária de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT; realizará licitação para o **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis e, ainda de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre **14/08/2023 a 25/08/2023**.

1.3 O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja: os interessados devem enviar a documentação necessária até as **08h15min** - horário de Cuiabá/MT (09h15min - Horário de Brasília/DF) do dia 25/08/2023.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para futura e eventual **aquisição de equipamentos hospitalares para atender o CIAPS Adauto Botelho – Entrega da primeira etapa da reforma do Hospital Adauto Botelho**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no apêndice I anexo ao Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 Este Pregão possui lotes de ampla concorrência/cota principal (75%) do objeto, lotes com reserva de cota (25%) e lotes exclusivos destinados às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, observada a Lei Complementar Estadual nº 605/2018 e arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4 Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no apêndice I em anexo a Síntese do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

2.5 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (SISTEMA SIAG) e as especificações constantes no edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus anexos.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 A Sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2 A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no

Portal de Aquisições – SIAG, na aba “**ACESSO DE FORNECEDORES**”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.2.1 O Cadastro com Certificado gera um Certificado de Registro Cadastral (CERCA) que possui validade de 12 (doze) meses. As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.2.2 Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 11** deste Edital.

3.2.2.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretária do Estado de Saúde/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.2.2 Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.2.3 A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.2.4 Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no **Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG** sua proposta de preços, conforme **item 7** deste Edital.

3.2.5 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3 Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.4.3 Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.5 Sociedades Cooperativas.

3.4.6 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.4.6.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.7 Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.8 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.9 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.10 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.12 A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5 Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.5.1 Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5.2 Para a participação do(s) lote(s) da **COTA PRINCIPAL**, os licitantes enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do art. 3º da lei mencionada.

3.5.2.1 A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor

Individual ou Cooperativa equiparada na Cota Principal do processo licitatório, porém terá seus direitos precluídos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

3.5.3 Para a participação do(s) lote(s) de **COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA**, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual –MEI ou Cooperativa equiparada **deverá** assinalar, em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, a condição para participação no referido lote.

3.6 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.7 Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.8 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e **no momento da Habilitação comprovar** tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.1 A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2 Para participação do lote de cota reservada e/ou exclusivo é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

4.2 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 11.4.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 6.2.3.3** deste Edital.

4.2.1.2 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3 Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4 Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.5 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 4.2.1.2 e 4.4**.

4.6 Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.6.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

4.6.1.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.1.3 No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7 Não se aplica o disposto no subitem anterior ao lote de Cota Reservada e/ou Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

4.8 A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9 DA COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI:

4.9.1 Não havendo vencedor para a cota reservada, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, ao licitante remanescente, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.

4.9.2 Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pelo licitante.

4.9.2.1 No caso descrito acima, o licitante ser

4.9.2.2 á chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

4.9.2.3 Havendo recusa por parte do licitante em ajustar os preços na forma prevista no **subitem 4.9.2**, o lote referente à cota de menor valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquele relativo à cota de maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades definidas no **subitem 17.6** do Edital.

5 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1 Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema **SIAG**, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3 Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4 Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5 Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6 Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6 CREDENCIAMENTO

6.1 A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico **SIAG**, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2 Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1 Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2 Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3 Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2.3.1 A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.

6.2.3.2 Para os lotes exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido lote.

6.2.3.3 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, **deverá** ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.3.4 É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3 Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1 A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2 Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1 O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4 Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 11**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.5 A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para **lote(s)/item(s)** distintos.

6.7 Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao **Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG**, através do **telefone (65) 3613-3718**.

7 PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1 Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços e incluir, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação, documentos estes exigidos no **item 11** deste Edital, até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

7.1.1 Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2 Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2 Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **ANEXO I**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3 Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1 Selecionar o **lote(s)/item(s)** para o qual fará a proposta.

7.3.1.1 A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2 Preencher o prazo da entrega do **lote(s)/item(s)** observando o previsto no Edital.

7.3.3 Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

7.3.4 Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.

7.3.4.1 O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.4.2 Como o objeto não exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.

7.3.4.3 Caso os produtos/equipamentos sejam isentos de registro da ANVISA ou não considerados produtos para saúde a empresa deverá apresentar a comprovação de isenção, nos itens em que couber.

8 ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

8.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2 Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1 O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2 O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3 Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

8.5 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6 Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando o valor unitário do item gerado pelo **SIAG** no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,01 (zero vírgula zero um).

8.6.3 Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.4 As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7 Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

8.7.1 A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem decrescente, de acordo com as melhores propostas.

8.9 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10 O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11 O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12 Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13 Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.2 Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.2.1 Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3 No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4 O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5 O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1 Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

9.5.2 O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.4 O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6 Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2 Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

9.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do [orçamento estimado para licitação OU do preço máximo estimado para contratação].

9.6.4 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.

9.7 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10 Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12 Caso o licitante melhor classificada tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13 Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua

aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14 Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.15 Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema **SIAG**, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.15.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico **SIAG**, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

9.16 Encerrada a análise e julgamento da proposta e seus anexos, o pregoeiro passará à análise dos documentos de habilitação enviados pelo próprio licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório.

10 AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

10.1 O Termo de Referência não trouxe exigência de apresentação de amostra/prova de conceito.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Diário Oficial do Estado e no **Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG**, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

11.2 A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.3.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

11.3.3 Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

11.3.4 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

11.3.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.3.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.3.7 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 11.3.1, 11.3.5 e 11.3.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3.9 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

11.4.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

11.4.1.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.4.1.2 Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.4.1.3 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.4.1.4 No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.4.1.5 No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.4.1.6 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.4.1.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.4.1.8 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4.1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.4.1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4.2 Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

11.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.4.2.2 Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.

11.4.2.3 Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

11.4.2.4 Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

11.4.2.4.1 Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.4.2.5 Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.2.6 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

11.4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

11.4.2.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

11.4.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.4.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

11.4.3.1.1 Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- I.** Publicados em Diário Oficial; ou
- II.** Publicados em jornal de grande circulação; ou
- III.** Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.4.3.1.2 Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- I.** cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

II. cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

11.4.3.1.3 Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

I. Apresentar o Balanço Patrimonial conforme o **subitem 11.4.3.1.2.**

11.4.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

11.4.3.3 Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.4.3.4 O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

11.4.3.5 Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma.

11.4.3.5.1 Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

11.4.3.5.2 Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.4.3.5.3 Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.4.3.6 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}{\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.4.3.6.1 Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

11.4.3.6.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da contratação.

11.4.3.7 Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.4.3.7.1 Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.4.3.7.2 Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

11.4.3.7.3 Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

11.4.3.8 Não se aplicará a exigência de balanço patrimonial ao licitante que se enquadre como micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

11.4.4 Documentação Complementar:

11.4.4.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(conforme modelo Anexo IV)**

11.4.4.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(conforme modelo Anexo IV)**

11.4.4.3 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(conforme modelo Anexo IV)**

11.4.4.4 Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990,

ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo Anexo IV)**

11.4.4.5 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(conforme modelo Anexo IV)**

11.4.4.6 Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. **(conforme modelo Anexo IV)**

11.4.4.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo Anexo IV)**

11.4.4.8 Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006.

11.4.4.8.1 Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4.4.8.2 Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

11.4.4.8.3 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no subitem 11.4.3.1.

11.4.4.8.4 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

11.4.5 Relativos à Qualificação Técnica:

11.4.5.1 É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual.

11.4.5.2 O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.4.5.2.1 Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

11.4.5.2.2 Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

11.4.5.2.3 Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

11.4.5.2.4 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.4.5.2.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.4.5.2.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.4.5.2.7 Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.4.5.2.8 Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Instrumento, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Edital.

11.4.5.3 Certificado do registro do produto/equipamento no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Tecnologia – INMETRO, nos itens em que couber.

11.4.5.4 Certificado de Calibração e Conformidade (ABNT/NBR) do equipamento, nos casos em que couber, de acordo com a Portaria n.º 54, de 1 de fevereiro de 2016.

11.4.5.5 Certificado de Aferição, emitido por órgão reconhecido pelo “INMETRO”, juntamente com o produto, nos casos em que couber.

11.4.5.6 Declaração de que os equipamentos solicitados deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia contados da solicitação e data de entrega definitiva, e havendo o compromisso expresso da CONTRATA de troca do mesmo, acaso ocorra defeito do equipamento durante o prazo contratual.

11.4.5.7 Os equipamentos que necessitam de instalação o fornecedor deverá fornecer declaração se responsabilizando pela Instalação e Treinamento Técnico e Operacional dos servidores que irão utilizar os bens e mobiliários, em local e data indicados pela SES/MT e que assume todos os custos relativos a estes procedimentos.

11.4.5.8 Certidão negativa de licitantes inidôneos para comprovar que a Empresa não possui restrição para contratar com empresa/órgão Público;

11.4.5.9 Declaração de que a licitante prestará assistência técnica e/ou terá técnico responsável na Região (Cuiabá e/ou Várzea Grande) incluindo as atividades de manutenção preventiva e corretiva (com emissão de certificado de calibração e conformidade do equipamento) e o suporte técnico, conforme indicam os manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os bens e mobiliários em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a SES/MT, enquanto vigorar o período de garantia.

11.4.5.10 Apresentar Catálogo/folder, Manual de Operação e Manual Técnico de Manutenção do equipamento em português ou com tradução do texto para língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações

técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica dos produtos ofertados de modo a possibilitar a rápida identificação pela Equipe Técnica responsável pela análise.

11.4.5.11 Comprovação de que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

11.4.6 Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

11.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.5.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.3 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

11.6 Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

11.6.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

11.7 Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022.

11.8 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.9 Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.10 A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

11.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.11.1 Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.11.2 Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.12 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja

apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.12.1 Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

11.13 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.14 Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

11.14.1 A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.14.2 Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

12 RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1 As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12.3 Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

12.4 Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

12.5 A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

12.7 A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo pregoeiro, exceto se houver recurso.

13.1.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Encerrada a etapa de recurso, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, cujas cláusulas constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

14.1.1 A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da Adjudicatária e aceito pelo órgão.

14.1.2 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo previsto no **subitem 14.1**, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas.

14.2 Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado a Secretária do Estado de Saúde de Mato Grosso convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.3 Haverá o registro de mais de um fornecedor quando este aceitar cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

14.4 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

14.6 A Ata de Registro de Preços, assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da SEPLAG, no link, <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

14.6.1 O extrato da Ata de Registro de Preços também será publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

14.7 Serão priorizados os lotes reservados às Microempresas, às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme estabelece o art. 25, §§ 7º e 8º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018.

14.7.1 Somente existirá prioridade para efetuar a contratação do licitante vencedor da cota reservada, no registro de preços, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se esta for de menor valor.

14.7.2 Na hipótese prevista no subitem acima, se o licitante vencedor não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o exaurimento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.

14.8 Nesta contratação não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes (Adesão Carona), haja vista que esse instituto pode prejudicar o Princípio Constitucional da Livre Concorrência (art. 170, inciso IV da CF/88), pelo fato de dispensar novo processo licitatório, de forma a não permitir a participação de novas empresas.

15 CONTRATO

15.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos.

15.2 A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no Anexo VI deste instrumento convocatório.

15.3 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção (Anexo A) da Minuta do Contrato (anexo VI deste Edital) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

15.4 As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária informada no termo de referência.

17 INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

17.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

17.1.2 Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

17.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

17.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

17.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

17.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2 O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.3 Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

17.4 Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.5 A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

17.6 Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preço ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

17.7 A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.8 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.9 Para as infrações previstas nos **subitens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4** desta Seção, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

17.10 Para as infrações previstas nos **subitens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9** desta Seção, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.11 O descumprimento da obrigação contida no **subitem 4.9.2.2** deste Edital sujeita o licitante ME, EPP ou MEI às sanções abaixo delineadas, que serão aplicadas a critério da Administração, sendo elas:

17.11.1 Advertência.

17.11.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

17.12 Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

17.12.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado.

17.12.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

17.13 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

17.13.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

17.13.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

17.14 As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

17.16 As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

17.17 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.18 As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

17.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.20 Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual nº 522/2016 e Código Penal.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

18.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

18.3 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

18.3.1 A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.3.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.3.4 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

18.4 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

18.5 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

18.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

18.8 O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

18.9 A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

18.10 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.11 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

18.12 Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato e Ata de Registro de Preços.

18.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, ou <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das **08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min (horário local)**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Síntese do Termo de Referência;
 - Apêndice I – Especificações e Quantidade do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo IV – Modelo de Declarações;
- Anexo V – Ata de Registro de Preço;
- Anexo VI – Minuta de Contrato.
 - Anexo A – Termo Anticorrupção;

Cuiabá-MT, 10 de agosto de 2023.

Wesley Jean Nunes da Cunha Bastos
Superintendente de Aquisições e Contratos

Anderson Henrique da Silva Martins
Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência nº 036/2023/SES-MT.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde de MT.

Unidade Administrativa Demandante: Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
CIAPS-Adauto Botelho.

1 CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO.

1.1 Aquisição de equipamentos hospitalares para atender o CIAPS Adauto Botelho- Entrega da primeira etapa da reforma do Hospital Adauto Botelho, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$

1.2 O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.3 Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.4 O quantitativo a ser registrado foi dimensionado conforme disposto no apêndice I anexo a este Termo de Referência.

2 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os contratos decorrentes na modalidade Registro de Preço - RP terão sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos.

2.2 A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 O Centro Integrado de Assistência Psicossocial Adauto Botelho (CIAPS AB), foi criado e regulamentado pela Lei n. 6.191, de 10 de março de 1993 (MATO GROSSO, 1993, p. 1), após a reforma do antigo Hospital Psiquiátrico Adauto Botelho. Ao longo dos anos incorporou na sua estrutura um conjunto de unidades descentralizadas de saúde mental, que são referências na área.

3.2 O CIAPS AB pauta pelo direito universal, equitativo e integral em saúde mental e tem como marco legal a Lei de criação e constituição do Sistema Único de Saúde (SUS), a Lei n. 8.080 e n. 8.142 de 1990, e especificamente a Lei Federal n. 10.216, de 06 de abril de 2001, são o marco da reforma psiquiátrica no Brasil (BRASIL, 2001a). O complexo possui o objetivo de prestar atendimento às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo necessidades decorrentes do uso de substâncias psicoativas, no âmbito do SUS, promovendo a atenção à saúde mental da população.

3.3 As Unidades do CIAPS AB são de responsabilidade da gestão estadual do SUS, Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES/MT) e todas estão localizadas no território de Cuiabá. Em dezembro de 2020, o CIAPS AB contava com uma força de trabalho com 312 profissionais e trabalhadores qualificados em saúde mental envolvidos em todas as unidades (CIAPS, 2020).

3.4 Considerando que a unidade Hospital Aداuto Botelho passa por sua primeira grande reforma e conforme o cronograma da obra a primeira etapa que compreende o prédio que abrigara a ala de estabilização psiquiátrica (CEAC) e as dependências administrativas se necessita da aquisição de eletroeletrônicos e equipamentos de cozinha para seu pleno funcionamento.

3.5 É necessária esta aquisição com o intuito de manter em pleno funcionamento as instalações das unidades de saúde, mencionadas no presente objeto, uma vez que apresentam algumas situações em desacordo, e totalmente desgastados por serem produtos já antigos, de tal forma ocorrendo a paralisação das atividades, causando transtornos aos Profissionais e usuários do SUS.

3.6 O CIAPS – Aداuto Botelho é um Complexo Hospitalar composto por 05(cinco) Unidades (Unidade I, Unidade III, Lar Doce Lar, CAPS AD e CAPSI) que realizam o atendimento a pacientes em sofrimento psíquico, usuários de drogas lícitas e ilícitas em uso de medicações psicoativas de todo o Estado do Mato Grosso, sendo a única referência de internação Hospitalar Psiquiátrica do Estado.

3.7 Nestes termos e por todos os motivos expostos acima, faz-se necessário o registro de preços para aquisição de equipamentos hospitalares para atender o Hospital Aداuto Botelho.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 Com base na análise realizada dos processos licitatórios e contratações apresentadas acima, depreende-se que a solução adequada para atender o objeto da contratação deverá ser o registro de preços para a aquisição de equipamentos hospitalares para atender o CIAPS -Aداuto Botelho/HOSPITALAR ADAUTO BOTELHO/SES/MT. Contudo, a modalidade escolhida é o Pregão Eletrônico, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei 14.133/2021.

5 FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1 A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

5.2 A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o objeto a ser contratado classifica-se como comum, pois os padrões de qualidade podem ser facilmente definidos, através das especificações dispostas no SIAG, bem como nos sistemas de registro do Governo Federal (CATMAT), nos termos do art. 80 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

5.3 Considerando que a aquisição de equipamentos hospitalares é uma demanda comum e frequente, não sendo possível prever com precisão o quantitativo exato a ser executado, mostra

se conveniente utilizar o Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no art. 196, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

5.4 O Sistema de Registro de Preços será adotado porque o caso dos autos se amolda à hipótese prevista no inciso II, do art. 196, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, haja vista que as entregas dos equipamentos serão realizadas de acordo com a demanda das unidades do CIAPS – Adauto Botelho.

5.5 A licitação será realizada pela Secretaria de Estado de Saúde, tendo em vista que o objeto da contratação não está listado no rol do art. 197 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e se trata de objeto específico atinente ao serviço prestado pelo SUS.

5.6 Nesta contratação não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes (Adesão Carona), haja vista que esse instituto pode prejudicar o Princípio Constitucional da Livre Concorrência (art. 170, inciso IV da CF/88), pelo fato de dispensar novo processo licitatório, de forma a não permitir a participação de novas empresas.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Sustentabilidade:

6.1.1 Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1 Economia de energia;

6.1.1.2 Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3 Economia de água; e

6.1.1.4 Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos também os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.1.3 Aplica-se ao presente Termo de Referência os critérios de sustentabilidade e proteção ambiental.

6.1.3.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

6.1.3.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3.3 Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.3.4 Que os bens apresentem menor consumo e maior eficiência energética dentro de cada categoria;

6.1.3.5 Que os refrigeradores, fornos micro-ondas, televisores e demais produtos aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, apresentem Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), aposta ao produto e/ou em sua embalagem;

6.1.3.6 Que os refrigeradores e demais bens e mobiliários de refrigeração utilizem gases refrigerantes ecológicos, sempre que disponíveis no mercado;

6.1.3.7 Que os eletrodomésticos que geram ruído, como liquidificadores, apresentem nível de potência sonora menor ou igual a 88 dB(A), a ser comprovado pelo selo ruído apostado ao produto e/ou à sua embalagem, conforme Portaria Inmetro nº 430, de 16 de agosto de 2012, alterada pela portaria Inmetro nº. 388, de 06 de agosto de 2013.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Prazo e Horário

7.1.1 O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da autorização de compra emitido pela administração do CIAPS AB.

7.1.2 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Empresa Licitante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 Caso o horário de expediente da Administração seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários para a entrega dos bens em atendimento da nova situação

7.2 Do Local:

7.2.1 Os equipamentos serão entregues no setor de patrimônio da SES/MT. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento, que será estipulado na autorização de compra;

7.3 Forma de Entrega:

7.3.1 A Empresa Licitante será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega, a Administração;

7.3.2 As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;

7.3.3 Os bens deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

7.3.4 A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;

7.3.5 Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta.

7.3.6 A entrega do produto ficará a cargo da Empresa Licitante, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

7.3.7 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

7.3.8 Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, estes serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.3.9 Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Empresa Licitante, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a Contratante.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados no item 7 deste termo de referência;

8.2 O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

8.2.1 Todos os itens devem ter garantia de fábrica e estar devidamente embalados de forma a manter a integridade do produto até o momento do uso.

8.2.2 Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

8.2.3 A entrega poderá ser única haja vista que os equipamentos em questão serão solicitados para compor as novas instalações do Hospital Adauto Botelho.

8.2.4 A empresa é responsável pelos danos causados diretamente às instituições decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos materiais.

8.3 DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS MATERIAIS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS E AVARIAS:

8.3.1 O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos materiais será de até 05 (cinco) dias corridos, em caso de haver materiais com avarias ou inconsistências.

8.3.2 A partir desse prazo de troca, as unidades do CIAPS AB solicitarão o cancelamento dos itens em desacordo com a proposta, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto à Contratante, inclusive por questões de transporte e ônus dos materiais.

8.3.3 O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integridade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo aparelho, da origem até as unidades do CIAPS AB, onde serão feitas as entregas.

8.3.4 Os volumes/caixas deverão estar separados por itens, conforme o ato de entrega dos materiais, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

8.3.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

9 FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CIAPS – ADAUTO BOTELHO	
Gestor do Contrato	SERÃO INFORMADOS MEDIANTE PORTARIA
Fiscal do Contrato	SERÃO INFORMADOS MEDIANTE PORTARIA
Suplente do Fiscal	SERÃO INFORMADOS MEDIANTE PORTARIA

9.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- Elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração obtidas durante a execução do contrato;
- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- Indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;
- Dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;
- Quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da CONTRATADA e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos a execução contratual;

- i) Exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;
- j) Observar os prazos de vigência e execução do contrato e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;
- k) Acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato;
- l) Quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;
- m) Tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
- n) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- o) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis responsáveis por avaliar os fatos e as circunstâncias conhecidas ou pelo setor competente para tal aplicação, de acordo com o caso concreto.

10 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Conforme **Cláusula 6ª** do Edital;

11 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Conforme **Item 11º** do Edital.

12 PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1 Conforme **Item 4º** do Edital.

13 PROPOSTA DE PREÇOS E JUGALMENTO

13.1 Conforme **Item 7º e 9º** do Edital.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 Conforme **Item 16º** do Edital e a **Cláusula 9ª** da Minuta do Contrato.

15 PAGAMENTO

15.1 Conforme **Cláusula 7ª** da Minuta do Contrato.

16 REAJUSTE

16.1 Conforme **Cláusula 8ª** da Minuta do Contrato.

17 CONTRATO

17.1 Conforme **Item 15º** do Edital e a **Cláusula 18ª** da Minuta do Contrato.

18 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.1 Conforme **Cláusula 11ª** da Minuta do Contrato.

19 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 Conforme **Cláusula 10ª** da Minuta do Contrato.

20 SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Conforme **Cláusula 12ª** da Minuta do Contrato.

21 MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

21.1 A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

22 SANÇÕES

22.1 Conforme **Item 17º** do Edital e a **Cláusula 15ª** da Minuta do Contrato.

23 LEGISLAÇÃO APLICADA

- ✓ Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- ✓ Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- ✓ Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- ✓ Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- ✓ Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- ✓ Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- ✓ Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- ✓ Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- ✓ Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

24 PÚBLICO ALVO

24.1 Os bens a serem adquiridos destinam-se ao atendimento das Unidades Hospitalares sob gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

25 ANEXOS

25.1 São partes integrantes deste Termo de Referência:

- **Apêndice I** – Especificações e quantitativo do objeto.

APENDICE I*(Anexo do Termo de Referência)*

ITEM	SIAG	NOME	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL:
1	1058689	APARELHO MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL TOTALMENTE AUTOMÁTICO DE PULSO	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO, COM VISOR DE CRISTAL LIQUIDO, INFLAGEM E DESINFLAGEM AUTOMÁTICA, COM NO MINIMO 42 MEMORIAS COM HORA E DATA, PORTÁTIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA EM ACRÍLICO, UTILIZA BATERIA "AAA" (1,5V), GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS.	30
2	1018832	BOMBA DE INFUSÃO	BOMBA DE INFUSÃO: BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA; CONTROLE MICROPROCESSADO COM OPÇÃO DE INFUSÃO POR NÚMEROS INTEIROS E DECIMAIS SEPARADAMENTE; INDICAÇÃO DO TEMPO RESTANTE DE INFUSÃO E VOLUME JÁ INFUNDIDO; INDICAÇÃO DE OPERAÇÃO EM BATERIA OU REDE ELÉTRICA; EM IDIOMA PORTUGUÊS; OPÇÃO DE ALTERAÇÃO RÁPIDA DE FLUXO SEM INTERROMPER A INFUSÃO; OPÇÃO DE PROGRAMAR A PARTIR DE VOLUME E FLUXO E A PARTIR DE VOLUME E TEMPO DE INFUSÃO; OPÇÃO DE REPETIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO SEM TER QUE REPROGRAMAR NOVAMENTE O EQUIPAMENTO; USO DE EQUIPO COMUM TIPO UNIVERSAL; VOLUME DE INFUSÃO DE 1 ML ATÉ 9.999 ML; FAIXA DE FLUXO DE 1 A 999 ML/H OU DE 0,1 A 99,9 ML/H; TAXA DE KVO 1,0 ML/H OU MENOR, CASO O FLUXO PROGRAMADO SEJA MENOR QUE 1,0 ML/H; ALARMES COM SILENCIADOR TEMPORÁRIO PARA: OCLUSÃO, INFUSÃO COMPLETADA, AR NA LINHA, FRASCO DE SORO VAZIO, VAZÃO LIVRE, K.V.O.; ALIMENTAÇÃO: 110/220 VAC - 60 HZ (CHAVEAMENTO AUTOMÁTICA); BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA PARA O FUNCIONAMENTO COMPLETO DO EQUIPAMENTO POR NO MÍNIMO 03 HORAS. POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO DE PRODUTO VÁLIDO PELA ANVISA. UNIDADE	06
3	1027720	CADEIRA DE BANHO	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO, CONSTRUÍDA COM TUBOS DE ALUMÍNIO TUBULAR. FIXA BRAÇOS BI-LATERAIS REMOVÍVEIS, APOIO INJETADO EM POLIURETANO, FREIOS BI-LATERAIS, PEDAIS FIXOS. RODAS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS DE 6" E TRASEIRAS DE 24" MONTADA COM ROLAMENTOS, FIXADO EM CUBO DIANTEIRO COM EIXO VERTICAL	08

			POSICIONADO EM CUBOS COM ROLAMENTOS, ASSENTO PLÁSTICO PARA USO AO VASO, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARG ASSENTO 40CM X ALT ENCOSTO 40CM, LARGURA ABERTA 60, ALTURA DO ASSENTO AO SOLO 50. PESO CADEIRA 6KG, SUPORTE PESO 80KG. UNIDADE	
4	1009338	CADEIRA DE RODAS	CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO; AÇO COM PINTURA EPOXY, DOBRÁVEL EM X, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA PERNAS ELEVÁVEL, ARO DE PROPULSÃO CROMADO, CAPACIDADE PARA 98 KG. UNIDADE	06
5	1037857	CADEIRA DE RODAS OBESO	CADEIRAS DE RODAS PARAPLEGICA ADULTO OBESO - CONFECCIONADA COM TUBOS DE ALUMÍNIO AERONÁUTICOS; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA; DOBRÁVEL EM DUPLO ‘X’ REFORÇADO; BRAÇOS BILATERAIS REMOVÍVEIS; PEDAL TIPO ‘U’ AJUSTÁVEL NA ALTURA; FREIOS BILATERAIS AJUSTÁVEIS; RODAS TRASEIRAS DE 24; PNEUS INFLÁVEIS; ARO DE PROPULSÃO EM ALUMÍNIO; CUBOS DE ALUMÍNIO MONTADOS COM ROLAMENTOS DE PRECISÃO; EIXO REMOVÍVEL, FIXADO EM EIXO TRANSVERSAL PONTA A PONTA; RODAS DIANTEIRAS DE 8 MONTADA COM ROLAMENTOS; GARFO DE ALUMÍNIO COM EIXO VERTICAL FIXADO EM CUBO DE ALUMÍNIO MONTADO COM ROLAMENTOS; ESTOFAMENTO CONFECCIONADO EM 100% NYLON IMPERMEÁVEL, COSTURADO COM FAIXAS DE REFORÇO INTERNO; ALMOFADA SOBRE O ASSENTO DENSIDADE SUPERIOR A 45; TOLERÂNCIA DE PESO DE 120KG COM LARGURA DE ASSENTO DE 50CM; MANUAL DE INSTRUÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE	02
6	1073963	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE EM ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO COM ESTOFAMENTO ANATÔMICO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDA POR COURVIN. PERMITE O MOVIMENTO DE TRENDELENBURG. COM BRAÇO ARTICULÁVEIS COM ALTURA AJUSTÁVEL E REMOVÍVEL. SUPORTE DE PESO ACIMA DE 100 KG	02

7	1111644	CARDIOVERSOR	CARDIOVERSOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DESCARGA MÁXIMA PARA CARDIOVERSÃO = 200 J EM JOULES. TECNOLOGIA DE CARDIOVERSÃO UTILIZANDO ONDA BIFÁSICA. AUTONOMIA DE BATERIA PARA DE 100 DISPAROS PARA SET DE DESCARGA MÁXIMA. SOFTWARE EM PORTUGUÊS. POSSIBILIDADE DE USO DE PÁS ADULTO, INFANTIL E CIRÚRGICA. POSSIBILIDADE DE USO DE PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS. FUNÇÃO MARCA-PASSO EXTERNO. FUNÇÃO MONITOR PARA PARÂMETRO ECG. FUNÇÃO DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA SEMIAUTOMÁTICA. PARÂMETROS DE ECG COM SOFTWARE DE ARRITMIA AVANÇADO. IMPRESSORA. CABO DE ECG COMPLETO 3 VIAS. CONJUNTO DE PÁS EXTERNAS ADULTO E PEDIÁTRICO. CONJUNTO DE PÁS INTERNAS ADULTO E PEDIÁTRICO (CENTRO CIRÚRGICO). TENSÃO ELÉTRICA 220V OU BIVOLT AUTOMÁTICO (100-240V) 60HZ. ITENS DE SEGURANÇA: REGISTRO NA ANVISA OBRIGATÓRIO. TREINAMENTO OPERACIONAL OBRIGATÓRIO. MANUAIS E MANUTENÇÃO: FORNECER UM JOGO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. FORNECER PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA. É NECESSÁRIO QUE HAJA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL, COM DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO	07
7.1	1111644	CARDIOVERSOR	CARDIOVERSOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DESCARGA MÁXIMA PARA CARDIOVERSÃO = 200 J EM JOULES. TECNOLOGIA DE CARDIOVERSÃO UTILIZANDO ONDA BIFÁSICA. AUTONOMIA DE BATERIA PARA DE 100 DISPAROS PARA SET DE DESCARGA MÁXIMA. SOFTWARE EM PORTUGUÊS. POSSIBILIDADE DE USO DE PÁS ADULTO, INFANTIL E CIRÚRGICA. POSSIBILIDADE DE USO DE PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS. FUNÇÃO MARCA-PASSO EXTERNO. FUNÇÃO MONITOR PARA PARÂMETRO ECG. FUNÇÃO DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA SEMIAUTOMÁTICA. PARÂMETROS DE ECG COM SOFTWARE DE ARRITMIA AVANÇADO. IMPRESSORA. CABO DE ECG COMPLETO 3 VIAS. CONJUNTO DE PÁS EXTERNAS ADULTO E PEDIÁTRICO. CONJUNTO DE PÁS INTERNAS ADULTO E PEDIÁTRICO (CENTRO CIRÚRGICO). TENSÃO ELÉTRICA 220V OU BIVOLT AUTOMÁTICO (100-240V) 60HZ. ITENS DE SEGURANÇA: REGISTRO NA ANVISA	02

			OBRIGATÓRIO. TREINAMENTO OPERACIONAL OBRIGATÓRIO. MANUAIS E MANUTENÇÃO: FORNECER UM JOGO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. FORNECER PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA. É NECESSÁRIO QUE HAJA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL, COM DISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO	
8	1013642	CARRO DE CURATIVOS	CARRINHO DE CURATIVOS: COM TAMPO, PRATELEIRA, GRADIL, TUBOS, BALDE E BACIA EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 304) POLIDO, BRILHANTE E SEM ARESTAS; COM RODÍZIOS; MEDIDAS APROXIMADAS: 0,45 X 0,75 X 0,85 M. UNIDADE	04
9	6506137 600001	CARRO DE EMERGÊNCIA	CARRINHO DE EMERGENCIA ESTRUTURA DE CHAPA DE AÇO REFORÇADA, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E ACABAMENTO DE ALTA RESISTENCIA COM PINTURA ELETROSTATICA A PÓ, TAMPO/MESA PARA MANIPULAÇÃO EM POLIESTIRENO COM DUAS DIVISÕES, GABINETE: COM DESIGN MODERNO, FUNCIONAL, DE ALTA RESISTENCIA E COM 04 GAVETAS SENDO DUAS TIPO GAVETÕES, TODAS COM DISPOSIÇÃO CONTRA ABERTURA ACIDENTAL. GAVETA PARA MEDICAMENTO COM DIVISORIA EM POLIESTIRENO BRANCO COM 24 COMPARTIMENTOS. PRATELEIRA (SUPORTE): GIRATORIO PARA CARDIOVERSOR, DESFIBRILADOR OU MONITOR. SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGENIO NO SENTIDO HORIZONTAL COM TRAVA DE SEGURANÇA. QUATRO RODIZIOS DE 4" DE DIAMETRO SENDO DOIS COM FREIO. CONJUNTO DE TOMADAS TIPO DE LINHA COM QUATRO SAIDAS PARA LIGAÇÃO DE APARELHOS. PARACHOQUE DE BORRACHA ENVOLVENDO TODO CARRO COM ALMA DE METAL RESISTENTE. CONTENDO LIXEIRA COM TAMPA, RÉGUA COM TRES SAIDAS E UMA ENTRADA OXIGENIO, CONJUNTO DE ACESSORIOS PARA RÉGUA CONTENDO DOIS FLUXOMETROS, UMIDIFICADOR E ASPIRADOR DE SECREÇÃO, TRAVA COM LACRE SIMULTANEO DE TODAS AS GAVETAS, CILINDRO DE OXIGENIO COM VALVULA, EXTENSÃO DE NYLON TRANÇADO E TAMPA/MESA EM AÇO INOXIDAVEL. REGISTRO NA ANVISA. UNIDADE	05

10	1048762	CARRO MACA	MACA - CARRO MACA TOTAL INOX. CARRO DE TRANSPORTE COM CABECEIRA MÓVEL, GRADES LATERAIS EM AÇO INOX E PÁRA-CHOQUE DE BORRACHA EM TODA VOLTA. ESTRUTURA DE AÇO INOX 30 X 30 X 1,20 (APROXIMADAMENTE), MONTADA SOBRE RODAS DE 5", COM FREIOS EM DIAGONAL. UNIDADE	03
11	1095356	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS HOSPITALAR	CARRINHO DE TRANSPORTE COM TRÊS BANDEJAS, EM AÇO INOX, PÉS EM TUBOS COM QUATRO RODÍZIOS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 50 CM DE COMPRIMENTO, 40 CM DE LARGURA E 80 CM DE ALTURA. UNIDADE	06
12	1027676	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO	NEBULIZADOR - CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM 5 SAÍDAS: CENTRAL DE AR COMPRIMIDO PARA INALOTERAPIA, COMPOSTO DE 5 OU MAIS MICRONEBULIZADORES COM VÁLVULAS INDEPENDENTES PARA AJUSTE DA VAZÃO DO AR. PORTÁTIL MONTADO SOBRE RODÍZIOS DE BORRACHA EM GABINETE TOTALMENTE FECHADO COM ISOLAMENTO ACÚSTICO, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E MENOR NÍVEL DE RUÍDOS. ACESSÓRIOS: SEIS OU MAIS CONJUNTOS COMPLETOS DE MÁSCARAS MICRO-NEBULIZADORAS. COM CHAVE SELETORA AUTOMÁTICA OU MANUAL 110/220V, FREQUÊNCIA - 50 OU 60HZ +- 5%, MOTOR DE APROXIMADAMENTE 300 WATTS DE POTÊNCIA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVE CONTER MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. UNIDADE	01
13	68245	COLCHÃO - USO HOSPITALAR D-32	COLCHÃO HOSPITALAR NA COR AZUL DE CORVIN COM REFORÇO EM MALHA DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 0.89X1.82X0.12 CM, COM ZÍPER NA CABECEIRA COM DENSIDADE DE 28 A 33, UNIDADE	250
14	1080443	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA)	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, COM USO GERAL (DEFIBRILAÇÃO EXTERNA) EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, PORTÁTIL, COM FORMA DE ONDA BIFÁSICA, DEVE POSSUIR SOFTWARE, TECLAS E INDICAÇÕES EM PORTUGUÊS, COM GUIA DO USUÁRIO ATRAVÉS DE COMANDOS DE VOZ EM PORTUGUÊS, COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE FIBRILAÇÃO VENTRICULAR E TAQUICARDIA VENTRICULAR SEM PULSO, COM ANÁLISE DA IMPEDÂNCIA TORÁCICA, DEVE POSSUIR SISTEMA DE AUTOTESTE, DEVE POSSUIR	04

			MEMÓRIA PARA GRAVAÇÃO DE ECG (MÍNIMO DE 30 MIN.) E EVENTOS (MÍNIMO 10), DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E RESPINGOS DE ÁGUA, DEVE POSSUIR TECLA PARA APLICAÇÃO DE CHOQUE, DEVEM SEGUIR AS DIRETRIZES DO PROTOCOLO GUIDELINE DA AHA 2015, DEVE POSSUIR PESO (COM BATERIA) DE NO MÁXIMO 3 KG, DEVE POSSUIR INDICAÇÕES MÍNIMAS, EM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD), COM INDICAÇÃO DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA, COM DISPLAY PARA MONITORAÇÃO DE ECG, COM VELOCIDADE: 25 MM/S NO MÍNIMO, DEVE MEDIR A FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 30 A 300 BATIMENTOS POR MINUTO, NO MÍNIMO; COM MONITORAÇÃO DO ECG VIA PÁS ADESIVAS, DESFIBRILAÇÃO: A) COM ESCALA DE ENERGIA QUE ABRANJA A FAIXA DE 150 JOULES A 200 JOULES, CONFORME A TECNOLOGIA DA ONDA BIFÁSICA (RETILÍNEA OU EXPONENCIAL TRUNCADA), B) DEVE POSSUIR MODO DE DESFIBRILAÇÃO PEDIÁTRICA, COM RECONHECIMENTO E LIMITAÇÃO DA ENERGIA DE FORMA AUTOMÁTICA PELAS PÁS, C) COM TEMPO DE CARGA MÁXIMA: ATÉ 10 SEGUNDOS, D) COM DESCARGA INTERNA AUTOMÁTICA QUANDO DO DESLIGAMENTO DO EQUIPAMENTO, E) COM DESCARGA INTERNA AUTOMÁTICA SE NÃO HOUVER DISPARO; A BATERIA DO DESFIBRILADOR DEVE: A) POSSUIR TEMPO DE VIDA ÚTIL EM MODO ESPERA DE NO MÍNIMO 04 ANOS, B) POSSIBILITAR NO MÍNIMO 140 CHOQUES COM CARGA MÁXIMA OU 4 HORAS DE MONITORAÇÃO CONTÍNUA (ECG), C) SER RECARREGÁVEL. DEVERÁ ACOMPANHAR CADA EQUIPAMENTO: A) 02 (DOIS) JOGOS DE PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS PARA USO ADULTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, B) 02 (DOIS) JOGOS DE PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS PARA USO PEDIÁTRICO COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA C) 01 (UMA) BOLSA OU MALETA PARA TRANSPORTE, COM ALÇA	
15	1094563	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL AUTOMÁTICO ELÉTRICO ADULTO	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL: ESFIGMOMANÔMETRO COM VISOR DIGITAL ADULTO PARA USO PROFISSIONAL, ANERÓIDE COM VISOR DIGITAL E LUZ DE FUNDO, RESISTENTE À CHOQUES MECÂNICOS E RESPINGOS DE ÁGUA. DETECÇÃO DE ARRITMIA, CLASSIFICAÇÃO DE PRESSÃO SANGUÍNEA.	20

			MODO DE MEDIÇÃO: OSCILOMÉTRICO FAIXA DE MEDIÇÃO: 20MMHG ~ 280MMHG FAIXA DE PRESSÃO: 0- 37.3KPA (0-280MMHG) . RITMO DO PULSO: 40-199 VEZES / MIN. FAIXA DE EXIBIÇÃO DA FAIXA DE PULSO: 0-39.9KPA (0-299MMHG). PRESSÃO ESTÁTICA: $\pm$ 0,4KPA ($\pm$ 3MMHG). PULSO: DENTRO DE $\pm$ 5%. RESOLUÇÃO: 0.1KPA TEMPERATURA E UMIDADE DO ORAGE: TEMPERATURA: -10 ~ 55 ° C. UMIDADE: 10% -85% HR. TEMPERATURA DE USO: 5-40 ° C TELA LCD DE 2,2". MÉTODO DE EXAUSTÃO: ESVAZIAMENTO RÁPIDO AUTOMÁTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS (MEDIDOR): ALTURA: 6 CM; COMPRIMENTO: 11,5 CM; LARGURA: 9,5 CM; PESO: 235 G; APARELHO BIVOLT, BATERIA RECARREGÁVEL. MATERIAL: PLÁSTICO: COMPONENTES ELETRÔNICOS, FIBRA DE NYLON. UNIDADE	
16	59860	ESTETOSCÓPIO	ESTETOSCÓPIO ADULTO: CONSTITUIDO DE ASCULTADOR DE ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO PRECISA DOS MINIMOS RUÍDOS, OLIVAS DE FORMATO ANATÔMICO EM BORRACHA ANTIALÉRGICA PARA AJUSTE CONFORTÁVEL E PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA SONS AMBIENTE; CONJUNTO BIAURICULAR DE ARMAÇÃO LEVE; RESISTENTE COM AJUSTE; TUBO EM USO MOLDADO SEM SOLDAS PARA PROPORCIONAR AMPLIAÇÃO E NITIDA CONDUÇÃO DO SOM CAPTADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE	20
17	61862	LARINGOSCÓPIO	LARINGOSCÓPIO ADULTO; FABRICADO EM AÇO, POSSUI 05 LÂMINAS, SENDO 03 CURVAS E 02 RETAS E UM CORPO COM ENCAIXE PARA LÂMINAS PADRÃO, LÂMPADA ESPECIAL DE ALTA LUMINOSIDADE, ALIMENTADADO POR PILHAS MÉDIAS E ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN FECHADA COM ZIPER. UNIDADE	08
18	1013663	MESA DE EXAMES	MESA PARA EXAME / TRATAMENTO: DIVÃ CLÍNICO PARA EXAME CLINICO, COM LEITO EM MADEIRA ESTOFADO COM ESPUMA DE LATEX REVESTIDA EM COURVIN LAVAVEL; CABEÇEIRA MÓVEL POR MEIO DE CREMALHEIRAS; ESTRUTURA COM TUBOS DE AÇO DE 1" 1/4 X 1,20 MM PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. PINTURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; DIMENSÃO APROXIMADAS 0,64 X 1,85 X 0,80. UNIDADE	02

19	1090296	MESA DE MAYO	MESA DE MAYO, MESA TIPO MAYO INOX (MESA AUXILIAR TIPO MAYO COM BANDEJA SUPERIOR REMOVÍVEL E CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO INOX, ESTRUTURADA EM TUBOS REDONDOS DE AÇO INOX COM ALTURA REGULÁVEL E FIXAÇÃO POR MEIO DE MANIPULO TERMOPLÁSTICO. BASE TIPO GARFO. SOBRE RODÍZIO MEDINDO APROXIMADAMENTE: 48 X 33 CM. OPCIONAIS: ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO PINTADO COM BANDEJA INOX, VARIAÇÃO NAS DIMENSÕES DO PRODUTO, VARIAÇÃO NO DIÂMETRO DOS RODÍZIOS	04
20	1015007	MONITOR CARDÍACO	MONITOR CARDÍACO COM OXIMETRIA: MONITOR COM MULTIPARÂMETROS: MONITOR MULTIPARÂMETROS MODULAR TELA CRISTAL LÍQUIDO 12 PRÉ CONFIGURADO COM: CANAL DE ECG/RESPIRADOR/ANÁLISE DE SEGMENTO ST.MONITOR MULTIPARÂMETROS MODULAR COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA COM MATRIZ ATIVA DE 12, GABINETE ÚNICO, COM POSSIBILIDADE DE MONITORAR SIMULTANEAMENTE OS SEGUINTE PARÂMETROS FISIOLÓGICOS: ECG EM ATÉ 4 CANAIS SIMULTÂNEOS NA TELA, ST/ARRITMIA RESPIRAÇÃO, OXIMETRIA (SP02), PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PANI), PRESSÃO INVASIVA (PI), DÉBITO CARDÍACO, TEMPERATURA EM 2 CANAIS, CAPNOGRAFIA E GASES ANESTÉSICOS, SENDO ECG/RESPIRAÇÃO PRÉ-CONFIGURADOS. PERMITE VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE ATÉ 8 CANAIS COM AS CURVAS ALINHADAS COM SEUS RESPECTIVOS VALORES DIGITAIS, ALÉM DE APRESENTAR NA MESMA TELA VALORES DIGITAIS DOS PARÂMETROS PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA, DÉBITO CARDÍACO E TEMPERATURA. GABINETE COM POSSIBILIDADE DE INSERIR ATÉ (05) CINCO MÓDULOS ADICIONAIS. GRÁFICO DE TENDÊNCIAS DE TODOS OS PARÂMETROS DAS ÚLTIMAS 72 HORAS E CÁLCULOS FISIOLÓGICOS (HEMODINÂMICA, OXIMETRIA, VENTILAÇÃO E RENAL), ALARMES SONOROS E VISUAIS; FABRICAÇÃO: NACIONAL - UPGRADE DE SOFTWARE ATRAVÉS DO DISQUETE DE 3 CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: 1/2 LOCALIZADO NO MONITOR PARA FACILITAR ATUALIZAÇÕES DO PROGRAMA; POSSIBILIDADE DE ARMAZENAMENTO EM DISQUETE DE DADOS GRÁFICOS E NUMÉRICOS DO RECONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICA DA TELA ATRAVÉS DA INTRODUÇÃO/RETIRADA DE PACIENTE;	07

			APRESENTAÇÃO DOS VALORES DIGITAIS DOS PARÂMETROS, ALINHADOS COM SUES MÓDULOS; INTEGRAÇÃO COM RESPECTIVAS CURVAS DE SINAL PARA EVITAR ERROS DE INTERPRETAÇÃO; PULSO DE SINCRONISMO PARA CARDIOVERSÃO; CENTRAL DE MONITORAÇÃO DIGITAL; TABELA DE CÁLCULOS HEMODINÂMICOS, DE OXIMETRIA, VENTILAÇÃO E RENAI; APRESENTAÇÃO DE TODOS OS PARÂMETROS FISIOLÓGICOS EM FORMATO GRÁFICO OU CENTRAL IMPRESSÃO DE DADOS E GRÁFICOS POR IMPRESSORA JATO DE TINTA; NUMÉRICO; EXCLUSIVA DE ALARMES AUDITIVOS E VISUAIS AJUSTÁVEIS PARA TODOS OS PARÂMETROS MONITORADOS, PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO E AJUSTE DOS ALARMES E ACESSÍVEL ATRAVÉS CONGELAMENTO DE IMAGEM DAS CURVAS COM PERMANÊNCIA DE APENAS UMA TECLA; TABELA DE REGISTRO DE VISUALIZAÇÃO ATUALIZADA DOS VALORES DIGITAIS; COMPATIBILIDADE DE REDE INFORMAÇÕES DA PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PANI); ALTERNADA DE 127/220 VAC - 60 HZ, COM LED INDICATIVO PARA EQUIPAMENTO LIGADO EM REDE. PARÂMETROS PRÉCONFIGURADOS INCLUSOS: MÓDULO DE OXIMETRIA. MÓDULO DE PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA PANI./ MÓDULO DE PRESSÃO INVASIVA DE 02 CANAIS / MÓDULO DE DÉBITO CARDÍACO C/ 02 CANAIS DE TEMPERATURA. / MÓDULO DE CAPNOGRAFIA / BATERIA PARA MONITOR. UNIDADE	
20.1	1015007	MONITOR CARDÍACO	MONITOR CARDÍACO COM OXIMETRIA: MONITOR COM MULTIPARÂMETROS: MONITOR MULTIPARÂMETROS MODULAR TELA CRISTAL LÍQUIDO 12 PRÉ CONFIGURADO COM: CANAL DE ECG/RESPIRADOR/ANÁLISE DE SEGMENTO ST. MONITOR MULTIPARÂMETROS MODULAR COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA COM MATRIZ ATIVA DE 12, GABINETE ÚNICO, COM POSSIBILIDADE DE MONITORAR SIMULTANEAMENTE OS SEGUINTE PARÂMETROS FISIOLÓGICOS: ECG EM ATÉ 4 CANAIS SIMULTÂNEOS NA TELA, ST/ARRITMIA RESPIRAÇÃO, OXIMETRIA (SP02), PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PANI), PRESSÃO INVASIVA (PI), DÉBITO CARDÍACO, TEMPERATURA EM 2 CANAIS, CAPNOGRAFIA E GASES ANESTÉSICOS, SENDO ECG/RESPIRAÇÃO PRÉ-CONFIGURADOS. PERMITE VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE ATÉ 8 CANAIS COM AS CURVAS	02

			ALINHADAS COM SEUS RESPECTIVOS VALORES DIGITAIS, ALÉM DE APRESENTAR NA MESMA TELA VALORES DIGITAIS DOS PARÂMETROS PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA, DÉBITO CARDÍACO E TEMPERATURA. GABINETE COM POSSIBILIDADE DE INSERIR ATÉ (05) CINCO MÓDULOS ADICIONAIS. GRÁFICO DE TENDÊNCIAS DE TODOS OS PARÂMETROS DAS ÚLTIMAS 72 HORAS E CÁLCULOS FISIOLÓGICOS (HEMODINÂMICA, OXIMETRIA, VENTILAÇÃO E RENAL), ALARMES SONOROS E VISUAIS; FABRICAÇÃO: NACIONAL - UPGRADE DE SOFTWARE ATRAVÉS DO DISQUETE DE 3 CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: 1/2 LOCALIZADO NO MONITOR PARA FACILITAR ATUALIZAÇÕES DO PROGRAMA; POSSIBILIDADE DE ARMAZENAMENTO EM DISQUETE DE DADOS GRÁFICOS E NUMÉRICOS DO RECONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICA DA TELA ATRAVÉS DA INTRODUÇÃO/RETIRADA DE PACIENTE; APRESENTAÇÃO DOS VALORES DIGITAIS DOS PARÂMETROS, ALINHADOS COM SUES MÓDULOS; INTEGRAÇÃO COM RESPECTIVAS CURVAS DE SINAL PARA EVITAR ERROS DE INTERPRETAÇÃO; PULSO DE SINCRONISMO PARA CARDIOVERSÃO; CENTRAL DE MONITORAÇÃO DIGITAL; TABELA DE CÁLCULOS HEMODINÂMICOS, DE OXIMETRIA, VENTILAÇÃO E RENAI; APRESENTAÇÃO DE TODOS OS PARÂMETROS FISIOLÓGICOS EM FORMATO GRÁFICO OU CENTRAL IMPRESSÃO DE DADOS E GRÁFICOS POR IMPRESSORA JATO DE TINTA; NUMÉRICO; EXCLUSIVA DE ALARMES AUDITIVOS E VISUAIS AJUSTÁVEIS PARA TODOS OS PARÂMETROS MONITORADOS, PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO E AJUSTE DOS ALARMES E ACESSÍVEL ATRAVÉS CONGELAMENTO DE IMAGEM DAS CURVAS COM PERMANÊNCIA DE APENAS UMA TECLA; TABELA DE REGISTRO DE VISUALIZAÇÃO ATUALIZADA DOS VALORES DIGITAIS; COMPATIBILIDADE DE REDE INFORMAÇÕES DA PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PANI); ALTERNADA DE 127/220 VAC - 60 HZ, COM LED INDICATIVO PARA EQUIPAMENTO LIGADO EM REDE. PARÂMETROS PRÉCONFIGURADOS INCLUSOS: MÓDULO DE OXIMETRIA. MÓDULO DE PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA PANI./ MÓDULO DE PRESSÃO INVASIVA DE 02 CANAIS / MÓDULO DE DÉBITO CARDÍACO C/ 02 CANAIS DE TEMPERATURA. /	
--	--	--	--	--

			MODULO DE CAPNOGRAFIA / BATERIA PARA MONITOR. UNIDADE	
21	1018624	NEGATOSCÓPIO	NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO: PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; LUMINOSIDADE ATRAVÉS DE LUZ FLUORESCENTE HOMOGÊNEA; VISOR EM PLÁSTICO ACRÍLICO, TRANSLÚCIDO E FLEXÍVEL; COM PRENDEDOR DE RADIOGRAFIA; MOLDURA EM CHAPA DE AÇO PINTADA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 53 CM DE COMPRIMENTO, 40 CM DE ALTURA, 11 CM DE ESPESSURA. ALIMENTAÇÃO: 110VOLTS/220 VOLTS, 60 HZ. ESPECIFICAÇÃO NÃO INFERIOR A. (ATUALIZADO 11/2.008)	03
22	50943	OTOSCÓPIO	OTOSCÓPIO COMPLETO COM 5 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS COM CABO PARA 2 PILHAS MÉDIAS COMUNS OU ALCALINAS, CABEÇOTE PARA ESPÉCULOS COM LÂMPADA, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE. APRESENTAR CERTIFICADO COM NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO VÁLIDO E SEM QUALQUER RESTRIÇÃO APRESENTADA PELA ANVISA. UNIDADE	08
23	6506134 000001	SUPORTE DE SORO	SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX COM RODIZIOS, COLUNA E HASTE EM AÇO INOX, COM ANEL PARA REGULAGEM DA ALTURA, 4 GANCHOS NA EXTREMIDADE SUPERIOR, BASE COM 04 PÉS EM FERRO FUNDIDO DOTADO DE RODIZIOS, MEDIDAS APROXIMADAS: 1,70 A 2,40 M DE ALTURA. UNIDADE	10
24	1090826	RESPIRADOR MECANICO	VENTILADOR PULMONAR ADULTO, INFANTIL E NEONATAL COM BLENDER ELETRÔNICO: VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO PARA APLICAÇÕES EM PACIENTES ADULTOS, INFANTIL E NEONATAL COM VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE FLUXO CONTÍNUO, CICLADO A TEMPO E LIMITADO A PRESSÃO; MODALIDADES DE VENTILAÇÃO MÍNIMAS: VCV, PCV, SIMV, CPAP, MMV, BIPAP OU APRV, VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA COM COMPENSAÇÃO DE FUGA ATÉ 50 L/MIN E CPAP; VENTILAÇÃO DE BACKUP EM PELO MENOS 2 TIPOS DE MODALIDADE PARA PACIENTES NEONATAL, MISTURADOR AR/O2 ELETRÔNICO INTEGRADO AO VENTILADOR COM AJUSTE DE 21% A 100% DE O2; BOTÃO PARA INSPIRAÇÃO MANUAL; ACOMPANHA VÁLVULAS REGULADORAS DE	03

			PRESSÃO DE AR COMPRIMIDO E O2; SAÍDA FRONTAL DAS TRAQUÉIAS, PERMITINDO UTILIZAÇÃO DO VENTILADOR DOS DOIS LADOS DO LEITO; COMPLETO SISTEMA DE ALARMES AUDIOVISUAIS PARA PRONTA IDENTIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ALARME; CONTROLE ATIVO DE PRESSÃO INSPIRATÓRIA; DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO INCORPORADO QUE APRESENTE DE FORMA INTEGRADA OS CONTROLES E A MONITORIZAÇÃO DA VENTILAÇÃO; GRÁFICOS DE PRESSÃO, VOLUME E FLUXO EM TEMPO REAL; BATERIA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 60 MINUTOS; ALARMES AUDIOVISUAIS MÍNIMOS: FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, BAIXA PRESSÃO DE AR COMPRIMIDO, BAIXA PRESSÃO DE O2, BATERIA FRACA, ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, ALTO PEEP E APNÉIA; CONTROLES MÍNIMOS: FLUXO 150 L/MIN, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA 120 CICLOS/MIN, PRESSÃO INSPIRATÓRIA; SISTEMA DE EMERGÊNCIA EM PCV EM CASO DE FALHA ELETRÔNICA DO SISTEMA VENTILATÓRIO, CÁLCULOS DE AUTOPEEP, PRESSÃO INSPIRATÓRIA MÁXIMA, COMPLACÊNCIA ESTÁTICA E DINÂMICA, RECURSO PARA ANÁLISE DE EVOLUÇÃO E TENDÊNCIAS GRÁFICAS DO PACIENTE, RECURSO PARA VERIFICAÇÃO DE MAL CONEXÃO OU INSTALAÇÃO COM VAZAMENTO NAS TRAQUÉIAS. ALIMENTAÇÃO; 110/220 V ? 60 HZ (CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO). DEVE ACOMPANHAR O RESPIRADOR: 01 BASE MÓVEL COM RODÍZIOS, 01 UMIDIFICADOR ELETRÔNICO AQUECIDO, 02 CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS COMPLETOS ADULTO (COM JARRA UMIDIFICADORA), 02 PEDIÁTRICOS E 02 NEONATAL; 01 BRAÇO ARTICULADO; 01 BALÃO TESTE ADULTO E 01 NEONATAL, 01 KIT FIO2 EXTERNO OU INTERNO PARA MEDIR A PORCENTAGEM DE O2 E 01 CABO DE FORÇA TRIPOLAR UNIVERSAL (MÍNIMO 2 METROS). A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DEVE ATENDER AO DESCRITO NO MANUAL DO FABRICANTE PUBLICADO NA ANVISA NA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO; POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. ESPECIFICAÇÃO NÃO INFERIOR A. UNIDADE	
--	--	--	---	--

24.1	1090826	RESPIRADOR MECANICO	VENTILADOR PULMONAR ADULTO, INFANTIL E NEONATAL COM BLENDER ELETRÔNICO: VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO PARA APLICAÇÕES EM PACIENTES ADULTOS, INFANTIL E NEONATAL COM VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE FLUXO CONTÍNUO, CICLADO A TEMPO E LIMITADO A PRESSÃO; MODALIDADES DE VENTILAÇÃO MÍNIMAS: VCV, PCV, SIMV, CPAP, MMV, BIPAP OU APRV, VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA COM COMPENSAÇÃO DE FUGA ATÉ 50 L/MIN E CPAP; VENTILAÇÃO DE BACKUP EM PELO MENOS 2 TIPOS DE MODALIDADE PARA PACIENTES NEONATAL, MISTURADOR AR/O2 ELETRÔNICO INTEGRADO AO VENTILADOR COM AJUSTE DE 21% A 100% DE O2; BOTÃO PARA INSPIRAÇÃO MANUAL; ACOMPANHA VÁLVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO DE AR COMPRIMIDO E O2; SAÍDA FRONTAL DAS TRAQUÉIAS, PERMITINDO UTILIZAÇÃO DO VENTILADOR DOS DOIS LADOS DO LEITO; COMPLETO SISTEMA DE ALARMES AUDIOVISUAIS PARA PRONTA IDENTIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ALARME; CONTROLE ATIVO DE PRESSÃO INSPIRATÓRIA; DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDO INCORPORADO QUE APRESENTE DE FORMA INTEGRADA OS CONTROLES E A MONITORIZAÇÃO DA VENTILAÇÃO; GRÁFICOS DE PRESSÃO, VOLUME E FLUXO EM TEMPO REAL; BATERIA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 60 MINUTOS; ALARMES AUDIOVISUAIS MÍNIMOS: FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, BAIXA PRESSÃO DE AR COMPRIMIDO, BAIXA PRESSÃO DE O2, BATERIA FRACA, ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, ALTO PEEP E APNÉIA; CONTROLES MÍNIMOS: FLUXO 150 L/MIN, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA 120 CICLOS/MIN, PRESSÃO INSPIRATÓRIA; SISTEMA DE EMERGÊNCIA EM PCV EM CASO DE FALHA ELETRÔNICA DO SISTEMA VENTILATÓRIO, CÁLCULOS DE AUTOPEEP, PRESSÃO INSPIRATÓRIA MÁXIMA, COMPLACÊNCIA ESTÁTICA E DINÂMICA, RECURSO PARA ANÁLISE DE EVOLUÇÃO E TENDÊNCIAS GRÁFICAS DO PACIENTE, RECURSO PARA VERIFICAÇÃO DE MAL CONEXÃO OU INSTALAÇÃO COM VAZAMENTO NAS TRAQUÉIAS. ALIMENTAÇÃO; 110/220 V ? 60 HZ (CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO). DEVE ACOMPANHAR O RESPIRADOR: 01 BASE MÓVEL COM RODÍZIOS, 01 UMIDIFICADOR ELETRÔNICO AQUECIDO, 02 CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS	01
------	---------	---------------------	---	----

			COMPLETOS ADULTO (COM JARRA UMIDIFICADORA), 02 PEDIÁTRICOS E 02 NEONATAL; 01 BRAÇO ARTICULADO; 01 BALÃO TESTE ADULTO E 01 NEONATAL, 01 KIT FIO2 EXTERNO OU INTERNO PARA MEDIR A PORCENTAGEM DE O2 E 01 CABO DE FORÇA TRIPOLAR UNIVERSAL (MÍNIMO 2 METROS). A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DEVE ATENDER AO DESCRITO NO MANUAL DO FABRICANTE PUBLICADO NA ANVISA NA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO; POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. ESPECIFICAÇÃO NÃO INFERIOR A. UNIDADE	
--	--	--	---	--

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS*(Anexo do Edital)*

A,
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.
Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2023 – SES/MT.
Tipo: MENOR PREÇO.
Critério de Julgamento: UNITÁRIO.

Licitante: _____ C.N.P. J _____ Inscrição Estadual: _____
Tel. Fax: (____) _____ E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$

- Observar as exigências do Edital e conforme as especificações do Termo de Referência.
- O preço ofertado deverá contemplar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço; apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta, conforme Edital.
- Valor total da Proposta: R\$ *** (valor por extenso).
- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Prazo e local de entrega: *(conforme Minuta de Contrato)*

Cidade/UF, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Emitente
RG e CPF/CNPJ
Carimbo

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Anexo do Edital)

A,
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.
Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2023 – SES/MT.
Tipo: MENOR PREÇO.
Critério de Julgamento: UNITÁRIO.

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____ ;
02. _____ .

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Emitente
RG e CPF/CNPJ
Carimbo

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

(Anexo do Edital)

A,
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.
Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2023 – SES/MT.
Tipo: MENOR PREÇO.
Critério de Julgamento: UNITÁRIO.

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na
_____, nº. __, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado
_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao
solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art.144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Emitente
RG e CPF/CNPJ
Carimbo

ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2023/SES/MT**
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/ 2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO- 2023/20568.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde _____, nomeado pelo _____, publicado no Diário Oficial do Estado em _____, inscrito no CPF sob o nº _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2023, processo administrativo n.º **SES-PRO-2023/20568**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

<i>EMPRESA</i>	
<i>CNPJ</i>	
<i>ENDEREÇO</i>	
<i>REPRESENTANTE:</i>	
<i>CPF:</i>	
<i>RG:</i>	
<i>CONTATO (FONE)</i>	(**)
<i>E-MAIL:</i>	

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o “Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de equipamentos hospitalares para atender o CIAPS Aداuto Botelho- Entrega da primeira etapa da reforma do Hospital Aداuto Botelho”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no apêndice I (anexo ao Termo de Referência) que é o anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 066/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL LOTE:						

2.2 VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ _____ (_____).

2.3 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

3.3 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedoradora deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DA ADESÃO (CARONA) POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

5.1 Nesta contratação não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades não Participantes (Adesão Carona), haja vista que esse instituto pode prejudicar o Princípio Constitucional da Livre Concorrência (art. 170, inciso IV da CF/88), pelo fato de dispensar novo processo licitatório, de forma a não permitir a participação de novas empresas.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

- d) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- e) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências serão praticados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA.

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022; observando no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1(um) exercício financeiro.

7.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

7.3 prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, observando a disponibilidade de créditos orçamentários

7.4 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 83 da Lei Federal 14.133/2021 e art. 221 do Decreto Estadual nº 1.525/2022,

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do Art. 206, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7 Poderá ter atualização periódica dos preços registrados, conforme art. 82, §5º, IV, da Lei 14133/21.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - For declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

§ 1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10.3 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento deste instrumento, devidamente comprovados e justificados:

a) por motivo de interesse público.

b) Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

10.8 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas neste instrumento.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas conforme disposto no artigo 207, do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta do órgão solicitante, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, observando a disponibilidade de créditos orçamentários.

11.5 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes, conforme o §2º do art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido no art.205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e

suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.3 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.4 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.5 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023/SES-MT.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 066/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO- 2023/20568.

O PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER O CIAPS ADAUTO BOTELHO-ENTREGA DA PRIMEIRA ETAPA DA REFORMA DO HOSPITAL ADAUTO BOTELHO, SOB GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E A EMPRESA

.....

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) de Estado de Saúde, **Sr(a).** _____, _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ SSP/MT, inscrita no CPF nº _____.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº ____/____, localizada sito à Rua _____ nº ____ Quadra ____ Lote ____ Bairro _____ em Cidade _____/UF - CEP _____ telefone (xx) ____ - ____ e e-mail _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade nº ____/____ e Cadastrado no CPF nº _____.

Firmam o presente contrato: Considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo administrativo nº **SES-PRO-2023/20568**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a *Aquisição de equipamentos hospitalares para atender o CIAPS Adauto Botelho – Entrega da primeira etapa da reforma do Hospital Adauto Botelho*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão nº 066/SES/MT/2023; (b) o Termo de Referência nº **036/2023/SES-MT**; (c) a proposta do Contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados; (e) Ata de Registro de Preços nº XXX/SES/MT/ANO.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº _____, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	MARCA /FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3 CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

3.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, observando a disponibilidade de créditos orçamentários.

4.2 O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei 14.133/2021.

4.3 A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da autorização de compra emitido pela administração do CIAPS AB.

5.2 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Empresa Licitante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 Caso o horário de expediente da Administração seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários para a entrega dos bens em atendimento da nova situação.

5.4 LOCAL DE ENTREGA:

5.5 Os equipamentos serão entregues no setor de patrimônio da SES/MT, no endereço disposto a seguir. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento, que será estipulado na autorização de compra.

DEPARTAMENTO	ENDEREÇO
COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO DA SES/MT	Rua 13 de Junho, 1060, Porto, Cuiabá-MT, CEP: 78020-600

6 CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os equipamentos serão entregues no setor de patrimônio da SES/MT. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento, que será estipulado na autorização de compra.

6.2 A Empresa Licitante será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega, a Administração;

6.3 As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;

6.4 Os bens deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.5 A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;

6.6 Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta.

6.7 A entrega do produto ficará a cargo da Empresa Licitante, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

6.8 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.9 Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, estes serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

6.10 Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Empresa Licitante, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a Contratante.

6.11 Recebimento Provisório:

6.11.1 O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

6.11.2 A fiscalização notificará o contratado para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.11.3 Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

6.11.4 O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.12 Recebimento Definitivo:

6.13 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes.

6.14 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

6.15 Emitir relatório de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nas documentações apresentadas.

6.16 Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

6.17 Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

6.18 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento deverá observar a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme disposição no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, observado o disposto no §1º do mesmo artigo no caso de qualquer alteração.

7.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

7.3 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Unidade Solicitante;

- e) Descrição do Serviço - lote de cada serviço (quantidade, preço unitário, preço total);
- f) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente), sendo preferencialmente “Banco do Brasil”;
- g) Número do Contrato;
- h) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- i) Não deverá possuir rasuras.

7.4 O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente).

7.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela CONTRATADA indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica.

7.7 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente, antes de cada pagamento, comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT– Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar, para tanto, os documentos/certidões de regularidade fiscal devidamente válidos:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor;
- g) Registro de ponto;
- h) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- i) Comprovante de depósito do FGTS
- j) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- k) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

7.7.1 Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8 As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas ou glosas previstas no Contrato.

7.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

7.11 A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

7.12 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.13 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

7.14 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

7.15 A Contratada, para fins de celeridade e evitar sanções administrativas, deverá observar e cumprir as apresentações documentais (relatórios, prontuários, planilhas, escalas, registros e outros) previstas no item das obrigações da CONTRATADA e legislação vigente, e assim evitar glosas, atrasos nos pagamentos por sua causa.

7.16 O pagamento será efetuado conforme o efetivo atendimento do objeto do contrato.

7.17 O pagamento somente será autorizado depois de efetivamente atestado pelo fiscal do contrato e assinado pelo gestor.

8 CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.4 Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7 A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

9 CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

PROGRAMA: 526 - MATO GROSSO MAIS SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2450 - Atendimento especializado em saúde no Centro Integrado de Assistência Psicossocial Aduino Botelho.

FONTE: 1.500.1002

FONTE: 1.600.0000

FONTE: 1.601.3120

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52

9.2 Serão utilizados recursos das seguintes emendas:

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 04441.389000/1190-11 Recurso de Emenda Parlamentar objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 31010001 -R\$ 318.010,00 -FABIO GARCIA.

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 04441.389000/1190-12 Recurso de Emenda Parlamentar objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 31010001 -R\$ 81.990,00 -FABIO GARCIA.

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 04441.389000/1210-13 Recurso de Emenda Parlamentar objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 71120009 -R\$ 372.037,00 -BANCADA DO MATO GROSSO 71120009 -R\$ 2.672.701,00 -BANCADA DO MATO GROSSO.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 A Contratante, através dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, obriga-se a;

10.1.1 Designar, servidores ao quais caberão a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;

10.1.2 A fiscalização se dará por meio de um representante do Contratante, denominado Fiscal de Contrato, a ser oportunamente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

10.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.4 Convocar a CONTRATADA, em conformidade com o art. 90 da Lei 14.133/21, para retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviço, estabelecendo dia, hora e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

10.1.5 Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

10.1.6 Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas;

10.1.7 Notificar a empresa Contratada sobre possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do Fiscal do Contrato;

10.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que atinentes ao objeto da contratação;

10.1.9 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos bens, objeto deste Termo de Referência, através de seus fiscais designados;

10.1.10 Emitir, por intermédio de servidor/fiscal designado, pareceres ou relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.11 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, e anotar em registro próprio as falhas detectadas, com a indicação do dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.12 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à aquisição dos bens, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e no Edital;

10.1.13 Colocar à disposição da Contratada o local onde serão entregues os bens, de forma a facilitar o acesso para a perfeita execução contratual;

10.1.14 Efetuar as retenções tributárias devidas, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;

10.1.15 Não efetuar pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, se a quem deu causa a mora fora a Contratada;

10.1.16 Controlar e documentar as ocorrências havidas;

10.1.17 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade serviços recebidos;

10.1.18 Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do Contrato;

11.2 Realizar a entrega dos bens utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, que se fizerem necessários para a execução do Contrato;

11.3 Emitir Nota Fiscal, discriminando os bens entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 06 do Termo de Referência;

11.4 Os bens contratados deverão ser entregues de forma única, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas Normas e legislação;

11.5 A falta de quaisquer dos bens, cuja entrega incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do Contrato, assim, tal circunstância não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.6 Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, considerando inclusive os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos bens a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;

11.8 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante à entrega dos bens, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas;

11.9 Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, obrigando-se de plano a responder e atender as reclamações, devendo ainda dar ciência a este, por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada quando da execução do Contrato;

11.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação formal da fiscalização do Contratante, na entrega dos bens nas quais incidam vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos bens;

11.11 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições assumidas na habilitação exigidas na licitação;

11.12 Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

11.13 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

11.14 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;

11.15 Observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tais como:

11.15.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

11.15.2 Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

11.16 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

11.16.1 Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

11.16.2 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

11.16.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos e/ou contratados, ou representantes, ao Contratante ou a terceiros;

11.16.4 Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

11.16.5 Responder civil e criminalmente pelos eventuais danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo Contratante;

11.16.6 A Contratada e seus prestadores de serviços deverão manter sigilo acerca de todo e qualquer dado, informação ou assunto de interesse do Contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, sob pena de responder civil, penal e administrativamente;

11.16.7 Toda informação ou procedimento do qual a Contratada venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.

11.17 O preço cobrado pelo serviço deverá incluir todas as despesas com o fornecimento do bem, inclusive os serviços de manutenção e assistência técnica cobertos pela garantia, deslocamento, traslados, transporte, alimentação, hospedagem, seguro, uniforme, salários, encargos sociais, impostos, taxas, bem como tudo aquilo que seja necessário para o perfeito cumprimento do objeto a ser contratado.

11.18 Levar ao conhecimento do fiscal do contrato, de forma imediata, qualquer fato extraordinário ou anormalidade que ocorra durante a execução do objeto contratado para que, com mais brevidade possível, as medidas cabíveis sejam adotadas.

11.19 Os bens adquiridos por meio deste Termo de Referência deverão ser entregues à Contratante atendendo as mesmas especificações, modelo, marca, componentes e versão, ou de tecnologia superior, com a devida aprovação formal da Contratante.

11.20 Todos os itens devem atender integralmente todas as normas, métodos e especificações da ANVISA, INMETRO (Instrução Normativa nº 116/2021) e estar de acordo com as normas da ABNT.

11.21 As manutenções preventivas serão realizadas de acordo com as recomendações do fabricante durante o período de garantia, com a presença de um servidor designado pela Contratante. Além disso, a empresa Contratada deverá emitir o relatório da manutenção realizada e entregar uma cópia à unidade hospitalar.

11.22 Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida de forma alguma a subcontratação do fornecimento dos bens deste objeto licitatório.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CIAPS – ADAUTO BOTELHO	
Gestor do Contrato	SERÃO INFORMADOS MEDIANTE PORTARIA
Fiscal do Contrato	SERÃO INFORMADOS MEDIANTE PORTARIA
Suplente do Fiscal	SERÃO INFORMADOS MEDIANTE PORTARIA

13.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- b) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- c) Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- d) Elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração obtidas durante a execução do contrato;
- e) Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- f) Indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;
- g) Dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

- h) Quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da CONTRATADA e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos a execução contratual;
- i) Exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;
- j) Observar os prazos de vigência e execução do contrato e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;
- k) Acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato;
- l) Quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;
- m) Tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
- n) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- o) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis responsáveis por avaliar os fatos e as circunstâncias conhecidas ou pelo setor competente para tal aplicação, de acordo com o caso concreto.

13.3 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- b) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- d) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- e) Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando exceder a sua competência;
- f) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022, se a Empresa Licitante:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.1 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência exclusivamente por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa calculada na forma do contrato, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Item 19.1 deste Termo de Referência.
- c) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em contrato, de acordo com o art. 162 da Lei nº 14.133/2021.
- d) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- e) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- f) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens “b” ao “g” do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- g) Declaração de inidoneidade e impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicável nas infrações dos subitens “h” a “l” do Item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens “b” ao “g” do Item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- h) As sanções previstas nos subitens “a”, “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.1.2 A aplicação das sanções previstas no Item 19.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.1.3 Poderá haver a desconsideração da personalidade jurídica se, porventura, for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 1.525/2022 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.1.4 Referente à multa prevista no subitem “b” do item 19.1.1, se a Licitante não proceder ao recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.

14.1.5 Os Órgãos e Entidades da administração pública informará, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, os dados relativos as sanções aplicadas à licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.1.6 A aplicação das penalidades previstas nos subitens “f” e “g” realizar-se-á em processo de responsabilização que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Empresa Licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.1.7 Do ato que aplicar as penalidades contidas nos subitens “a”, “b” e “c” caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.1.8 Do ato que aplicar a penalidade contida no subitem “g” caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.1.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/21 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 Em conformidade com o art. 138 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- 1) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

- 2) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 3) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- g) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- h) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências descritas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021:

16.3.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

16.3.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

16.3.3 Execução da garantia contratual para:

- a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- e) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

16.4 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Administração.

16.5 Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar descumprimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, e deve se responsabilizar pelos ônus decorrentes desses fatos.

16.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 A Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente prevista, respeitados os limites do artigo 125 da Lei 14.133/2021, tendo como base os preços constantes da proposta da contratada.

16.8 Mesmo após o término do contrato, todas as divulgações de informação geradas estarão sujeitas à prévia autorização da Contratante.

17 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a Minuta de Edital.

18 CLÁUSULA NONA – DIREITO DE PETIÇÃO

18.1 No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

19 CLÁUSULA VIGÉSIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

19.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

19.2 Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**ANEXO A**), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – NULIDADE DO CONTRATO

20.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

20.2 A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

21.1 O contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

22 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

22.1 Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

23 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

23.1 Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.2 E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO A – TERMO ANTICORRUPÇÃO.

(Anexo do Contrato)

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....
Empresa

.....
Representante ou Procurador da Empresa